



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2844 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

(Autógrafo n.º 87/06, Projeto de Lei n.º 98/06 – da Mesa Diretora).

Revoga a Lei n.º 2746/05, promulgada pelo Poder Legislativo e publicada em 13 de janeiro de 2006, oriunda da Mensagem do Executivo n.º 44/05, que estabeleceu equivocadamente o termo de 5% (cinco por cento) de reajuste aos subsídios dos agentes políticos do Município de Ubatuba.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 2746, de 21 de dezembro de 2005, promulgada e publicada pelo Poder Legislativo Municipal, em 13 de janeiro de 2006, oriunda da Mensagem do Executivo n.º 44/05, que estabeleceu equivocadamente o termo de reajuste de 5% (cinco por cento) aos subsídios dos agentes políticos do Município, por vício formal de iniciativa e erro do termo reajuste aplicado, ao invés do termo de reposição pela revisão geral anual, assegurada nos termos do inciso X do art. 37 da CF e do inciso I do parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como ao disposto no parágrafo único, do art. 15 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a revisão específica no Art. 4º, da Lei Municipal n.º 1994/2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos “*ex tunc*”, a partir da concessão do benefício do artigo antecedente.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de agosto de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.